





ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/DIV - PP

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2019/DIV - PP

Objeto: Aquisição de ferramentas para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Cariré/Ce.

Data da abertura:

12 de Fevereiro de 2019

Horário:

15:00 h.

Local:

Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações

Endereço:

Praça Elísio Aguiar, s/n - Centro - CEP 62.184-000 - Cariré - Ce.

Aos 27 (vinte e sete) dias de Fevereiro de 2019 às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 015/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aquiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Thaynara Matias Magalhães e Francisco Carlos Epaminondas Silva, bem como os licitantes interessados, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de precos (ENVELOPE "1"), de habilitação (ENVELOPE "2"), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 004/2019/DIV - PP. Consigna-se que somente a empresa abaixo relacionada apresentou a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: 01 - DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, neste ato representada pela Sra. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo, inscrita no CPF sob o nº 034,656.263-54. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição do licitante para que também os rubricassem, o que foi feito pelo representante, já nominado. Em seguida a Pregoeira informou que o representante se encontrava devidamente CREDENCIADO. Rubricado os credenciamentos a Pregoeira questionou aos presentes se havía algo a declarem tendo todos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar da fase de lances e consequentemente para a fase de habilitação, colocando o envelope de habilitação à disposição do licitante para que também os rubricassem. Procedeu-se, a abertura do envelope das Propostas de preços da empresa e solicitou que o representante procedesse com a análise rubricas na proposta. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levandose em consideração o menor preço total por item. Em seguida a Pregoeira declarou que a proposta foi analisada e informa que a mesma se encontrava devidamente CLASSIFICADA. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste

Praça Elísio Aguiar, 141 | Centro | Cep.: 62184-000 | Telefone: (88) **3646.1414**

prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.g







processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 01, com o valor total unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a analise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 357,80 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 02, com o valor total unitário de R\$ 357,80 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 03 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 03, com o valor total unitário de R\$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 04 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preco ofertado pelo licitante atendia a média de precos disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 04, com o valor total unitário de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 05 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 05, com o valor total unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 06 a Pregoeira constata que não houve proposta da única licitante presente para este item. A Pregoeira então declara o Item 06 como FRACASSADO. No Item 07 sagrouse vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preco ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem

Praça Elísio Aguiar, 141 | Centro | Cep.: 62184-000 | Telefone: (88) **§646.1414**

prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.glo











aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 07, com o valor total unitário de R\$ 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 08 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 08, com o valor total unitário de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., iá considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 09 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preco ofertado pelo licitante atendia a média de precos disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 09, com o valor total unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 10 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda, com o valor total do item acima arrematado de R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 10, com o valor total unitário de R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 11 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda, com o valor total do item acima arrematado de R\$ 216,60 (duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 11, com o valor total unitário de R\$ 216,60 (duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 12 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 17,61 (dezessete reais e sessenta e um centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 12, com o valor total unitário de R\$ 17,61 (dezessete reais e sessenta e um centavos) a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 13 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos

Praça Elisio Agular, 141 | Centro | Cep.: 62184-000 | Telefone: (88) **\$646.141**4

prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.geta











lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda, com o valor total do item acima arrematado de R\$ 116,10 (cento e dezesseis reais e dez centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 13, com o valor total unitário de R\$ 116,10 (cento e dezesseis reais e dez centavos) a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 14 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar lance com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 14, com o valor total unitário de R\$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 15 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 206,10 (duzentos e seis reais e dez centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 15, com o valor total unitário de R\$ 206,10 (duzentos e seis reais e dez centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 16 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 16, com o valor total unitário de R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 17 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 341,50 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preco ofertado pelo licitante atendia a média de precos disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 17, com o valor total unitário de R\$ 341,50 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 18 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 1.901,00 (um mil, novecentos e um reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de precos disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando

Praça Elísio Aguiar, 141 | Centro | Cep.: 62184-000 | Telefone: (88) 3646.1414

prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.govb







Q16 %
Q16 %
Quanting of the second se



este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou conformencedor do item 18, com o valor total unitário de R\$ 1.901,00 (um mil, novecentos e um reais) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 19 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de precos disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 19, com o valor total unitário de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 20 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preco já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 20, com o valor total unitário de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 21 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preco já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 1.825,20 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 21, com o valor total unitário de R\$ 1.825.20 (um mil. oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 22 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 1.025,70 (um mil e vinte e cinco reais e setenta centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 22, com o valor total unitário de R\$ 1.025,70 (um mil e vinte e cinco reais e setenta centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 23 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou corno vencedor do item 23, com o valor total unitário de R\$ 572.00 (quinhentos e setenta e dois reais) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 24

4/

Jin

Praça Elísio Aguiar, 141 | Centro | Cep.: 62184-000 | Telefone: (88) **3646.141**4

prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.fx







sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 911,82 (novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 24, com o valor total unitário de R\$ 911,82 (novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 25 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 25, com o valor total unitário de R\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 26 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 179,20 (cento e setenta e nove reais e vinte centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 26, com o valor total unitário de R\$ 179,20 (cento e setenta e nove reais e vinte centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 27 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 978,90 (novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 27, com o valor total unitário de R\$ 978,90 (novecentos e setenta e oito reals e noventa centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 28 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL -Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 887,80 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 28, com o valor total unitário de R\$ 887,80 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 29 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta 🤇 de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL -

Praça Elísio Aguiar, 141 | Centro | Cep.; 62184-000 | Telefone: (88) **3646.1414**

prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br









Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 29, com o valor total unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 30 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 30, com o valor total unitário de R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 31 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem oferta de novos lances devido o licitante comunicar que seu preço já se encontrava no limite da razoabilidade, e por ofertar a proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. com o valor total do item acima arrematado de R\$ 1.450,80 (um mil, quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se o preço ofertado pelo licitante atendia a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 31, com o valor total unitário de R\$ 1.450,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) a empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., já considerada devidamente habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou ao licitante e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira solicitou que o licitante arrematante do item que houve lance enviasse em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta devidamente ajustada para se juntar ao processo tendo o mesmos ficado desde já ciente. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Pregão e licitante presente. Cariré-Ce, 27 de Fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE PREGÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	stationistry levy Some delarth
Equipe de Apoio:	Thaynara Matias Magalhães	Hamaro Wotes Woughliers
	Francisco Carlos Epaminondas Silva	Francisco Carlos Enominandos Siko.
	LICITANTES / CNPJ	ASSINATURA

LICITANTES / CNPJ

- DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel

Ltda.

CNPJ: 12.337.358/0001-93

ASSINATURA

Gunuh de Nuzweth

Rumus de (Aprelde)